



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 016/2019
Decisão : 1130/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200111550/2019
Interessado : Ser Educacional S.A./Faculdade Uninassau Caruaru

EMENTA: Defere o cadastramento do Curso de Engenharia Civil, na modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Ser Educacional S.A./Faculdade Uninassau Caruaru.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016/2019, realizada no dia 04 de setembro de 2019, apreciando a solicitação de cadastramento do Curso de Engenharia Civil, na modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Ser Educacional S.A./Faculdade Uninassau Caruaru, protocolada neste Regional sob o nº 200111550/2019, sob relatoria do Conselheiro Francisco José Costa Araújo; considerando a deliberação nº 23/2019, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, deste Crea-PE; considerando válida a aplicabilidade do artigo 63 da Portaria nº 40 do MEC, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro supracitado, que opinou favoravelmente ao pleito, devendo os seus egressos serem registrados com o título de Engenheiro Civil - Código 111-02-00, e atribuições previstas no Artigo 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b" e "c" (referentes à estradas de rodagens), "d" e "e" (referentes à drenagem), "f", "h" e "i" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º. da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea, com exceção das competências relacionadas à irrigação, estrada de ferro, portos, rios, canais, barragens, diques e aeroportos, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cadastramento do curso supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d'Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC